



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Ofício nº 074/2019

Miracatu, 14 de março de 2019.

Prezados Senhores;

Com nossos cordiais cumprimentos através do presente e em atenção à Indicação nº 38/2019, de autoria do nobre Vereador Moysés Sikorski, informamos que encontra-se registrado no Livro de Leis nº 06, nas fls 103 e 104, a Lei Municipal nº 782 de 15 de fevereiro de 1990, que denomina a antiga Rua “9” do Distrito de Oliveira Barros como Rua “Vereador Rubens Florêncio” (cópia anexa).

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;


EZIOOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

A
Câmara Municipal de
Miracatu-SP

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 296/2019
Data: 26/03/2019 - Horário: 11:14
Administrativo

25/3/19


Tabla II

		tipo	valor
Topografía		planimetrica	0.90
		aproximadamente plana	1.00
		seca	0.90
Dimensiones		de 0.50 a 1.00 ha	0.90
		de 0.1 a 0.5 ha	1.00
		acumula de 1.00 ha	0.80
Urbano rural		de 20 a 100%	0.90
		de 70 a 100%	1.00
		menos de 10%	1.00
Infraestructura		casa propia / luz eléctrica	1.10
		sin confortables	1.00
		casa en proceso, pda,	
		luz, agua, canal, etc.	1.20
		planta pública asfaltada	
		traza	1.20
Urbano rural	aproximadamente de 0.1 a 1.00 ha planimetrica	de 0.1 a 0.2 km	0.90
		de 0.2 a 0.5 km	0.80
		de 0.5 a 1.0 km	0.70
		sin infraestructura	0.60

Del no 782/90 de 15 de noviembre de 1990

Dispositivo denominado de
do Instituto de Obras Públicas.

Altamirano, municipio de Maracaibo, estado de
Zulia, atribuciones que corresponden a la
sua atribuciones que corresponden a la

que a Câmara municipal aprovar e em sanção promulgar a seguinte Lei:

1ª - fica denominada "Rua Tereador Rubens Florêncio" a antiga rua 09 do Distrito de Olivença Barros, que tem seu início partindo da confrontação com a Rua Antônio Antunes de Almeida, e seu término onde inicia a estrada ao Piquajinho.

2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 15 de fevereiro de 1990.

Altair Lanarinho Marques de Oliveira
Prefeito municipal.

nº 783/90 de 15 de fevereiro de 1990.

Concede reajuste salarial escalonado aos servidores e funcionários públicos municipais e das outras providências.

Altair Lanarinho Marques de Oliveira, Prefeito municipal de Miracatu, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e em sanção promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - fica concedido um reajuste salarial para